



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.991 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.661 de 20 de fevereiro de 2020, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de **R\$ 306.427,59** (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações do orçamento:

**02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

4.4.90.52.00-12.306.0017.1.024 - Aquisição de veículo R\$ 80.000,00

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00-10.301.0021.1.079-Equi/Mat.Perm-Propsp1140-02/MS R\$ 226.427,59

**TOTAL.....R\$ 306.427,59**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos repassados através:

I - R\$ 226.427,59 pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2019, oriundos de recursos repassados pelo Governo Federal (Emendas Parlamentares 25270003 e 21830021 - Proposta 1140/02); e

II - R\$ 80.000,00 da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01.05 - ADM -ALMOX- PATR E ARQUIVO**

36 - 3.1.90.92.00 - 04.122.0033.2.009 - despesas de exerc. anteriores R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
**Prefeito Municipal**